



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes  
Comissão Permanente de Licitação

**EDITAL Nº 01/2013 - CONCORRÊNCIA – SETRA**

**PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES COLETIVO RODOVIÁRIO MUNICIPAL DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM.**

**CONSIDERANDO** a necessidade de abertura de licitação em caráter urgente, a fim de atender o disposto na Lei Municipal nº. 1.562/2011 com alteração da Lei Municipal nº. 1.565/2011 e a determinação judicial exarada nos autos do proc. nº 0005757-18.2007.8.20.0124, e Processo nº 0102791-80.2013.8.20.0124, ambos pelo MM. Juízo da Vara da Fazenda Pública de Parnamirim/RN;

**CONSIDERANDO** as novas diretrizes que serão estabelecidas pelo plano de integração do Transportes público coletivo de passageiros da zona metropolitana de Natal/RN, ainda em fase de estudos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de modificação de cláusulas no referido Edital, com a finalidade de correção de erros formais;

**CONSIDERANDO** que, embora a regra geral aponte para a impossibilidade de modificação das cláusulas do edital após a sua publicação, em caráter excepcional há essa possibilidade, desde que respeitado previsto no parágrafo quarto do artigo 21 da Lei nº 8.666/1993, que estabelece que qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização dos itinerários, diante do crescimento da malha viária municipal constatado por meio de diligências realizadas pela Coordenadoria de Transportes e Engenharia da **SETRA**;

**CONSIDERANDO** o **PARECER** emitido pelo Ilustre Procurador Geral do Município de Parnamirim/RN, que visa resguardar o Princípio da Ampla Concorrência no Processo Licitatório.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE PARNAMIRIM - SETRA**, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Concorrência, para seleção de **93 (noventa e três) Permissões** que operarão no Serviço de Transportes Coletivo Rodoviário Municipal de Passageiros no Município de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte, na característica de Transportes Coletivo Rodoviário Regular de Passageiros, devendo ser recebidos os envelopes relativos aos documentos para Habilitação e Proposta Técnica



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes**  
**Comissão Permanente de Licitação**

às **09h00min horas, horário local**, do dia **16 de janeiro de 2017**, no auditório do Centro Administrativo de Parnamirim/RN, localizado na Av. Tenente Medeiros, nº 105, Centro, Parnamirim/RN.

**CAPITULO I**

**DAS DEFINIÇÕES, DA REGULAÇÃO, DO OBJETO E DA PARTICIPAÇÃO.**

- 1. DAS DEFINIÇÕES:** Todos os termos e expressões utilizadas neste Edital têm os seguintes significados e interpretações:

**LEI MUNICIPAL Nº 1.542**, de 12 de Julho de 2011.

**SETRA** - Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes de Parnamirim.

**CPL - Comissão Permanente de Licitação.**

**SEARH** - Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos de Parnamirim.

**LICITANTE OU PROPONENTE** - Pessoa Física ou Pessoa Jurídica que participa da licitação mediante apresentação de documentos de **HABILITAÇÃO** (envelope 1) e da **PROPOSTA TÉCNICA** (envelope 2).

**INABILITADO** - Licitante que não atendeu aos requisitos da fase de habilitação (documentos do envelope "1"), conforme previsto no edital e seus anexos.

**HABILITADO** - Licitante que atendeu a todos os requisitos da fase de habilitação (documentos do envelope "1"), conforme previsto no edital e seus anexos.

**VENCEDOR** - Licitante que foi declarado vencedor da licitação após superar as fases contidas neste edital e seus anexos.

**CONTRATO DE PERMISSÃO** - Ato administrativo pelo qual a Prefeitura municipal de Parnamirim, através do seu órgão gestor delega a terceiros, por intermédio de licitação a execução do serviço de transporte coletivo rodoviário municipal de passageiros, com a característica de Transportes regular urbano de passageiros nas condições estabelecidas na Lei Municipal nº 1.542, de 12 de Julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 1.565/2011.

**PERMISSIONÁRIO** - Pessoa física ou jurídica detentora da permissão.

**LEI Nº 8.666/93** - Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e 9.648, de 27 de maio de 1998.

**LEI Nº 8.987/95** - Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, com as alterações introduzidas pela Lei nº 9.074, de 07 de julho de 1995 e 9.648, de 27 de maio de 1998.

**DETRAN/RN** - Departamento Estadual de Trânsito do Estado do rio Grande do Norte.

**CONTRAN** - Conselho Nacional de Trânsito

**RODAGEM DUPLA** - Dois pneus de cada lado do eixo do veículo



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**2. DA REGULAÇÃO** - A presente licitação pública, sob a modalidade de concorrência do tipo melhor proposta técnica, e o respectivo contrato, regular-se-ão por este edital, pela Lei nº 1.542, de 12 de Julho de 2011; pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações; Pela Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e suas alterações; pelo Código de Trânsito Brasileiro e as resoluções do CONTRAN, bem como outras legislações que se fizerem aplicáveis.

**3. DO OBJETO**

**3.1. OBJETO** - A presente concorrência tem por objeto a seleção de 93 (Noventa e três) pessoas físicas ou jurídicas para explorarem, sob o regime de permissão, por sua conta e risco, o Serviço de Transportes Coletivo Rodoviário Municipal de Passageiros no Município de Parnamirim, na categoria de Transportes regular de característica urbana.

**3.2. Características do objeto da concorrência** - O Serviço de Transportes Coletivo Rodoviário Municipal de Passageiros no Município de Parnamirim é aquele realizado em caráter regular e contínuo, com a utilização de veículos do tipo micro-ônibus, com capacidade de 16 (dezesesseis) a 28 (vinte e oito) passageiros sentados, excluindo-se os operadores (motorista e cobrador), dotados de corredor central e rodagem dupla no eixo traseiro, adaptados com elevador para o transporte de pessoa com deficiência, com disponibilidade de trabalho em regime de frequência contínua, com itinerários, quadro de horários definidos, e paradas determinadas, sem seccionamentos, cuja área de atuação está definida conforme anexos I e II.

**3.3. Anexos do Edital** - Integram neste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

- ANEXO I - Relação de linhas disponibilizadas;
- ANEXO II – Detalhamento do itinerário das Linhas;
- ANEXO III- Termo de compromisso;
- ANEXO IV- Indicação da ordem preferencial das linhas Concorridas;
- ANEXO V- Termo de compromisso de continuidade dos Serviços;
- ANEXO VI - Identificação do licitante;
- ANEXO VII- Declaração de condições do Licitante;
- ANEXO VIII- Termo de Compromisso referente ao pessoal de operação;
- ANEXO IX- Minuta do Termo de Permissão.

**3.4. Linhas e Tarifas** – A Permissão compreenderá a exploração do serviço na categoria de transporte regular de característica urbana, através das linhas relacionadas nos anexos I e II, cujas tarifas serão reguladas pelo Órgão Executivo de Trânsito do Município de Parnamirim, que levará em consideração sempre a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes  
Comissão Permanente de Licitação

- 3.5. **Detalhamento sobre as linhas**- As informações de cada linha são apresentadas no Anexo I.
- 3.6. **Quantidade de Veículos** – Cada linha será atendida pelo número de veículos correspondente a sua demanda, conforme descrito no **ANEXO I**.
- 3.7. **Tempo de uso dos veículos** – Em nenhum momento da vigência da permissão o veículo utilizado, poderá ter mais de 08 (oito) anos de fabricação, contados da data da primeira nota fiscal de venda emitida por revendedor autorizado do respectivo fabricante, assumindo o permissionário no Termo de Permissão, a obrigação de promover a sua substituição, até 90 (noventa) dias seguintes à data em que completar o referido tempo, por veículo com no máximo 07 (sete) anos de uso e com capacidade e demais características, no mínimo, equivalentes às do substituído.
- 3.8. **Horário operacional** – Os horários serão distribuídos através de sistema de rodízio, mediante emissão de Ordem de Serviço de Operação.
- 3.9. **Limites da Permissão** – A cada veículo previsto nesta licitação corresponderá uma permissão, vedada à delegação de mais de uma permissão à mesma pessoa.
- 3.10. **Vigência da Permissão** – As permissões objeto desta licitação vigorarão pelo prazo de 60 (sessenta) meses, que poderá ser prorrogado, a critério discricionário do Poder Público Municipal, por igual período.
- 3.11. **Dos itinerários** – Os itinerários estabelecidos no anexo I e II deste edital, bem como os horários das linhas, poderão ser alterados, a qualquer tempo, discricionariamente, pela administração pública, com o fim de adequar os transportes às novas demandas decorrentes do aumento do número de passageiros, bem como as alterações de engenharia viária que possam surgir no decorrer da vigência do contrato.

#### 4. **DA PARTICIPAÇÃO**

- 4.1. **Participantes** - Poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou pessoas jurídicas, nos termos da legislação civil brasileira.
- 4.2. **Requisitos Exigidos dos Proponentes** – para participar da presente licitação, far-se-á necessário que os candidatos a permissionários cumpram as seguintes exigências:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes**  
**Comissão Permanente de Licitação**

4.2.1 Se comprometam a apresentar, até 60 (sessenta) dias após a data de assinatura do contrato de permissão, o veículo declarado no Termo de Compromisso configurado no anexo III.

4.2.2. Não tenham vínculo empregatício com o serviço público, seja de natureza efetiva ou em decorrência do exercício de cargo em comissão.

4.2.3. Estejam habilitados na forma deste edital e da Legislação Brasileira e disponham de pelo menos 02 (dois) motoristas e 02 (dois) cobradores para operar o veículo, podendo, no entanto, o permissionário pessoalmente, quando pessoa física, ou o proprietário do permissionário, quando pessoa jurídica, substituir, ou o motorista ou o cobrador;

4.2.4. Sejam capazes de apresentar, no ato da contratação, os seguintes documentos:

I. Contratação do seguro abaixo relacionado, para maior garantia da continuidade do serviço:

- a) Seguro de responsabilidade civil de danos causados a terceiros, com apólice de no mínimo o valor de cinquenta vezes o salário mínimo vigente no país;
- b) Comprovar inscrição, perante o Município de Parnamirim, como contribuinte do ISS;
- c) Apresentará, de acordo com o Anexo VIII, as exigências previstas no item 8.3.5, relativas ao pessoal de operação.

II. Termo de compromisso, conforme modelo do anexo V, assegurando a continuidade da prestação dos serviços, com a comprovação de propriedade de outro veículo, ou através de contrato de locação, quando o veículo permitido estiver impossibilitado de operar.

## **CAPÍTULO II**

### **DOS PROCEDIMENTOS, DAS FORMAS DE APRESENTAÇÃO E DAS NORMAS DE PARTICIPAÇÃO.**

**5. DOS PROCEDIMENTOS**- Os procedimentos da Concorrência se darão em 02 (duas) fases:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**5.1. Fase I - Habilitação** - Etapa onde a CPL julgará, pelo exame dos documentos para tanto exigidos neste edital, a regularidade jurídica, a qualificação técnica, a idoneidade financeira e a regularidade fiscal e Trabalhista.

5.1.1. Na primeira reunião da fase I, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura dos envelopes "1", rubricando os documentos de habilitação neles contidos e pondo-os à disposição dos licitantes para verificação e rubrica.

5.1.2. Os envelopes "2", contendo as propostas técnicas, serão rubricados no fecho por pelo menos dois membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes, com a finalidade de resguardar a sua inviolabilidade.

5.1.3. Será considerado inabilitado o licitante cuja documentação estiver em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

5.1.4. O recebimento da documentação de habilitação será realizado em sessão aberta da **CPL** e com a presença dos licitantes interessados, e o resultado do julgamento será divulgado mediante aviso publicado uma única vez no diário oficial do Município de Parnamirim, do qual constarão o dia, hora e local da reunião destinada à abertura do envelope "2" - PROPOSTA TÉCNICA.

**5.2 - Fase II – Proposta Técnica** – Etapa onde a **Comissão Técnica da SETRA** examinará se as propostas técnicas apresentadas pelos licitantes atendem aos requisitos técnicos e operacionais estabelecidos na legislação pertinente, no edital e seus anexos, para a adequada prestação dos serviços.

5.2.1. A **CPL** procederá à abertura dos envelopes "2" correspondentes aos licitantes habilitados, rubricando os documentos que compõem a proposta técnica e pondo-os à disposição dos licitantes presentes para verificação e rubrica.

5.2.2. Ao final de cada uma das reuniões para recebimento e abertura de envelopes, será lavrada ata circunstanciada, na qual serão consignadas todas as reclamações, protestos, impugnações, defesas, dúvidas suscitadas e, quando for o caso suas respostas, bem como todas as demais ocorrências que possam interessar ao julgamento da concorrência, lançando-se em tais atas as assinaturas dos membros da Comissão Permanente de Licitação e dos licitantes presentes.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes**  
**Comissão Permanente de Licitação**

6. **DAS FORMAS DE APRESENTAÇÃO** - Os envelopes relativos à Habilitação e Proposta Técnica serão entregues de uma única vez, no local, dia e hora estabelecidos neste Edital, onde os documentos neles exigidos deverão ser apresentados em 01 (uma) via, com as páginas numeradas sequencialmente, rubricadas, contendo, na primeira folha, o índice e na segunda, documento assinado pelo licitante encaminhando as propostas a **CPL**, se responsabilizando pela veracidade dos mesmos, sob pena de desclassificação.

7. **DAS NORMAS DE PARTICIPAÇÃO**

7.1. **Normas** – As normas da concorrência são as seguintes:

7.1.1. Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópias autenticadas por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação.

7.1.2. Em se tratando de autenticação por membro da Comissão Permanente de Licitação, esta deverá ser requerida em até 05 (cinco) dias úteis que antecedem à entrega e abertura dos envelopes, ou seja, 09 de janeiro de 2017.

7.1.3. As certidões emitidas sem prazo de validade serão consideradas válidas por até 60 (sessenta) dias da data de sua emissão.

7.1.4. Os licitantes poderão apresentar proposta para mais de uma linha, devendo, neste caso, indicar a ordem preferencial das mesmas, de acordo com o Anexo IV, sob a pena de ser considerado vencedor da primeira das linhas que tiver divulgado o resultado final.

7.1.5. Os envelopes da Fase II – Proposta Técnica dos licitantes inabilitados na fase anterior serão mantidos lacrados pela CPL, à disposição dos respectivos participantes durante 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação da homologação, com retirada mediante recibo.

7.1.6. Findo o período determinado no item anterior, a CPL procederá à destruição da documentação não reclamada, devendo ser lavrada ata do envelope.

7.1.7. É facultada à Comissão ou autoridade superior em qualquer fase da concorrência, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

7.1.8. Não se levará em consideração qualquer outra vantagem não prevista



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes  
Comissão Permanente de Licitação

neste Edital, baseada nas propostas técnicas dos demais licitantes.

### CAPÍTULO III

#### **8. DA HABILITAÇÃO**

8.1. **Dos envelopes** – Os envelopes a serem entregues à CPL deverão estar lacrados, contendo no seu frontispício os seguintes dizeres:

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PARNAMIRIM/RN  
EDITAL Nº 01/2013 – CONCORRÊNCIA  
LINHA : (indicação da linha, conforme o item 3.4 do Edital)  
ENVELOPE "1" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
LICITANTE: (nome completo)

8.2. **Da regularidade Jurídica** – Relativamente à regularidade jurídica, o licitante deverá incluir no envelope "1" os seguintes documentos:

- a) Identificação do Licitante, conforme Anexo VI;
- b) Quando Pessoa Física: Cédula de identidade;
- c) Quando Pessoa Jurídica: Ato constitutivo de empresa, em vigor, devidamente registrado na forma da lei;
  - a. No caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
  - b. Registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante;
  - c. Contrato Social, no caso de Sociedade Simples, no qual determine o administrador em exercício;
  - d. No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - e. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente,





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes**  
**Comissão Permanente de Licitação**

quando a atividade assim o exigir;

- d) As interessadas ficarão obrigadas a declarar por escrito, sob as penas da lei a ocorrência de qualquer fato superveniente modificador da situação legal que lhe ensejou a habilitação, sendo exigido, neste caso, para continuar participando do certame, a apresentação de nova documentação enunciada na Cláusula Nona deste edital, no que couber e a critério da Administração;
- e) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), ou no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, se pessoa jurídica;
- f) Procuração por instrumento público, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e proposta técnica nos casos em que o licitante não possa participar pessoalmente do processo licitatório;
- g) Comprovante de aquisição do presente Edital (Guia de recolhimento junto a SEARH);
- h) Declaração da SETRA de que não constam débitos do licitante junto ao órgão gestor do transporte municipal;
- i) Certidão ou certificado de que está em dia com suas obrigações relacionadas ao serviço militar, em se tratando de pessoa física, no caso de licitantes do sexo masculino;
- j) Título eleitoral com comprovante de votação na última eleição (dois) turnos ou declaração de quitação eleitoral fornecida pela justiça eleitoral, no caso de pessoa física.

**8.3. Da qualificação Técnica** – No tocante à qualificação técnica, o licitante deverá incluir no envelope “1” os seguintes documentos:

8.3.1. Quando Pessoa Jurídica: Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos, e de qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99).

8.3.2. Declaração do proponente, segundo o Anexo VII de que não possui qualquer vínculo empregatício com o serviço público;

8.3.3. Comprovante, fornecido pela CPL da SEARH, de que o licitante adquiriu o



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Edital do certame e todos os seus anexos, através da Guia de Recolhimento;

8.3.4. Termo de compromisso, de acordo com o Anexo III, quanto à disponibilização de veículo, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a data da assinatura do contrato de permissão, junto a SETRA, para vistoria, que atenda as seguintes características, que embasarão a pontuação definida no item 9.4 deste Edital:

- a) ter na data da vistoria, no máximo 08 (oito) anos de uso, contados da data da primeira nota fiscal de venda emitida por revendedor autorizado do respectivo fabricante;
- b) Ser apto a transportar confortavelmente e com segurança a partir de 16 (dezesesseis) passageiros sentados, excluindo-se os operadores (motorista e cobrador);
- c) ser dotado de equipamento para controle instantâneo de velocidade e tempo (tacógrafo), apropriado para leitura diária ou semanal;
- d) estar equipado com cintos de segurança em conformidade ao exigido no Código de Trânsito Brasileiro;
- e) possuir os demais equipamentos de segurança e controle exigidos por força de normas legais ou regulamentares;
- f) estar com a programação visual externa conforme estabelecida pela SETRA;
- g) estar identificado por placas de aluguel do município de Parnamirim - Estado do Rio Grande do Norte;
- h) possuir a especificação dos itens que compõem os fatores adicionais de qualidade, definidos no item 9.4.4;
- i) possuir o Sistema de monitoramento instantâneo de localização (GPS/GPRS) nos veículos;
- j) Estar o veículo adaptado à pessoa com deficiência, conforme legislação em vigor.

8.3.5. Compromisso, de acordo com o Anexo VIII, de que, no ato da assinatura do contrato de permissão, caso seja vencedor, comprovará o atendimento das seguintes exigências relativas ao pessoal de operação;

- a) comprovante de vínculo empregatício do motorista e cobradores com piso



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes**  
**Comissão Permanente de Licitação**

salarial da categoria;

b) cédula de identidade do motorista e cobradores, a fim de comprovar as idades mínimas de 21 (vinte e um) anos para o motorista e 18 (dezoito) para os cobradores;

c) Carteira Nacional de Habilitação – CNH do motorista, categoria “D” ou superior, além dos cursos exigidos por lei;

d) comprovação do curso para condutores de Transportes coletivo de passageiros, de acordo com a resolução nº 168/2004, do CONTRAN e suas alterações.

8.3.6. Apresentar, caso disponha, comprovação de experiência anterior na prestação de serviço de transporte de passageiros, através de um dos seguintes documentos:

a) Registro como funcionário, em Carteira Profissional, referente à empresa de transporte público de passageiros;

b) Delegação (autorização, permissão ou concessão), contrato ou alvará para a exploração de serviços de transporte público de passageiros em Parnamirim ou em outras localidades;

8.4. **Da Regularidade Fiscal e Trabalhista** – Relativa à regularidade fiscal e Trabalhista, deverá o licitante incluir no envelope “1”:

I - Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal ou no Cadastro de Pessoas Físicas da mesma entidade (CPF), se a empresa é Individual ou Pessoa Física;

II - Quando Pessoa Jurídica: Certidão Negativa de Débito - CND, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS;

III - Quando Pessoa Jurídica: Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

IV - Quando Pessoa Física ou Jurídica: Certidão Conjunta Negativa da Fazenda Federal e da Dívida Ativa da União;

V - Quando Pessoa Física ou Jurídica: Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, da sede da licitante, conforme o tipo de atividade;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes**  
**Comissão Permanente de Licitação**

VI - Quando Pessoa Física ou Jurídica: Para os interessados residentes ou sediados no Estado do Rio Grande do Norte:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado expedida pela Secretaria de Tributação do Estado do Rio Grande do Norte.

VII - Quando Pessoa Física ou Jurídica: Para os interessados residentes ou sediados nos demais Estados, Certidão Negativa de Débitos emitida pela Secretaria de Tributação e da Dívida Ativa do Estado da sede da licitante, ou outro documento que o substitua;

VIII - Quando Pessoa Física ou Jurídica: Certidão Negativa de Tributos do Município, da sede da licitante.

IX - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa – CNDT.

**8.5. Da Qualificação Econômico-Financeira** – Relativa à Qualificação Econômico-Financeira, deverá o licitante incluir no envelope "1":

I - Quando Pessoa Jurídica: Certidão negativa de falência, concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

II - Certidão Negativa de Protesto expedida pelo cartório da sede da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física, nos últimos 30 (trinta) dias.

## **CAPÍTULO IV**

### **9. DA PROPOSTA TÉCNICA**

**9.1. Do envelope** – Os envelopes a serem entregues à **CPL** deverão estar lacrados, contendo no seu frontispício os seguintes dizeres:

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PARNAMIRIM/RN  
EDITAL Nº 01/2013 - CONCORRÊNCIA  
LINHA: (indicação da linha, conforme o item 3.4 do edital)  
ENVELOPE "2" - PROPOSTA TÉCNICA  
LICITANTE: (nome completo);

**9.2. Fatores determinantes da melhor Proposta Técnica:**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes**  
**Comissão Permanente de Licitação**

A definição da melhor Proposta Técnica tomará por base os seguintes fatores:

9.2.1. Características do veículo: idade, capacidade de passageiros;

9.2.2. Fatores adicionais de qualidade dos serviços;

9.2.3. Experiência do Licitante.

**9.3. Conteúdo da Proposta** – O envelope “2” deverá conter os seguintes documentos:

9.3.1. Caracterização do veículo a ser utilizado na prestação dos serviços;

9.3.2. Caracterização dos fatores adicionais de qualidade dos serviços;

9.3.3. Comprovação de experiência anterior, conforme documentação estabelecida no item 8.3.6 deste Edital.

**9.4. Sistema de Pontuação** – Para efeito de avaliação das propostas é adotado o seguinte sistema de atribuição de pontos, em conformidade com as informações fornecidas pelo licitante no Termo de Compromisso do Anexo III;

9.4.1. **Idade do veículo:**

a) veículos com tempo de uso inferior a 60 (sessenta) meses e igual ou superior a 24 (vinte e quatro) meses: 02 (dois) pontos;

b) veículo com tempo de uso inferior a 24 (vinte e quatro) meses e igual ou superior a 06 (seis) meses: 04 (quatro) pontos;

c) veículo com tempo de uso inferior a 06 (seis) meses: 06 (seis) pontos.

9.4.2. **Capacidade do veículo:**

a) De 16 (dezesesseis) a 21 (vinte e um) passageiros, excluindo-se o motorista e o cobrador: 02 (dois) pontos;

b) De 22 (vinte e dois) a 28 (vinte e oito) passageiros, excluindo-se o motorista e o cobrador: 04 (quatro) pontos;

9.4.3. Fatores Adicionais de qualidade para efeito de avaliação das propostas é adotado o seguinte sistema de atribuição de pontos em conformidade com o termo de compromisso do Anexo III:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes**  
**Comissão Permanente de Licitação**

- a) veículo com 02 (dois) adicionais de qualidade: 02 (dois) pontos;
- b) veículo com 03 (três) adicionais de qualidade: 04 (quatro) pontos;

9.4.3.1. São fatores adicionais de qualidade os equipamentos instalados ou serviços disponíveis nos veículos que impactam diretamente com a prestação do serviço resultando em melhores condições de conforto e segurança para o usuário, antes, durante ou após a realização da viagem. Estes fatores serão comprovados através do termo de compromisso, contido no Anexo III, devendo o licitante se comprometer a oferecer pelo menos 2 (dois) fatores adicionais de qualidade, sem acréscimo no valor da tarifa a ser regulamentada pelo órgão gestor, que para efeito da presente licitação, poderão ser dentre os fatores a seguir elencados:

- a) Sistema de câmera filmadora no interior dos veículos;
- b) Sistema de refrigeração do ar para os passageiros;
- c) Curso de aperfeiçoamento para permissionário na área de serviço de transporte público de passageiros, certificado por entidade legalmente reconhecida, realizado a pelo menos 12 (doze) meses.

9.4.4. Referente à experiência anterior em prestação de serviço de transporte para efeito de avaliação das propostas, será adotado o seguinte sistema de atribuição de pontos:

- a) apresentação de documento comprobatório do item 8.3.6, letra “a”: 02 (dois) pontos;
- b) apresentação de documento comprobatório do item 8.3.6, letra “b”: 04 (quatro) pontos;

## **9.5 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA**

9.5.1. Desclassificação de Propostas Técnicas: serão desclassificadas, não se procedendo ao julgamento das mesmas, as propostas técnicas apresentadas em desacordo com as exigências deste edital e seus anexos.

9.5.2. O julgamento das propostas técnicas, pela Comissão Técnica da **SETRA**, terá por base a nota final obtida por cada licitante.

9.5.3. Não se levará em conta, para efeito de julgamento das propostas técnicas, condição ou critério não previsto expressamente neste edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes**  
**Comissão Permanente de Licitação**

9.5.4. A nota final de cada licitante corresponderá à soma dos pontos que tenham sido atribuídos à sua proposta técnica de conformidade com cada subitem 9.4 deste edital.

9.5.5. Considerar-se-ão classificados os licitantes que tenham alcançado pelo menos 02 (dois) pontos do total máximo de pontos que pode ser atingido por um proponente.

9.5.6. A classificação dos licitantes se fará com base na nota final por eles obtida na forma do item 9.2, observado o disposto no item 9.4, vindo em primeiro lugar o que tenha alcançado a nota final mais elevada e em seguida em ordem decrescente, os que obtiverem as notas imediatamente inferiores.

9.5.7. O licitante com maior pontuação terá preferência na escolha da linha sobre o que tiver menor pontuação e assim sucessivamente.

9.5.8. No caso de empate entre dois ou mais licitantes, o desempate se fará na forma prevista no item 10.3 deste edital.

9.5.9. O resultado do julgamento das propostas técnicas relativas a cada linha será publicado uma única vez no **Diário Oficial do Município de Parnamirim** e afixado no quadro de avisos da SEARH.

9.5.10 Preenchido o número total de linhas ofertadas, os demais licitantes considerados habilitados, que não se classificaram dentro do número de linhas ofertadas, formarão cadastro de reserva.

## **CAPÍTULO V**

### **DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA CONCORRÊNCIA**

10. O procedimento, bem como o julgamento da Concorrência, serão regidos pela Lei Federal Nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e Lei Federal Nº 8.987/95.

10.1. À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO competirá:

a) abertura dos envelopes “Documentação” e sua apreciação;

b) devolução dos envelopes “Proposta Técnica”, fechados, aos concorrentes inabilitados, desde que não tenha havido recurso, após a sua denegação;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes**  
**Comissão Permanente de Licitação**

- c) abertura dos envelopes “Proposta Técnica” dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;
- d) oferecer todos os documentos e proposta para serem rubricados pelos licitantes, após rubrica da CPL;
- e) classificação das propostas técnicas, após o parecer da Comissão Técnica da SETRA;
- f) deliberação pela autoridade competente;
- g) lavratura de ata circunstanciada, leitura e assinatura da mesma pela Comissão e pelos licitantes presentes no ato.

10.2. Para julgamento da Licitação, atendidas as condições deste Edital, considerar-se-á vencedor o licitante que se adequar dentro das exigências previstas neste edital e se classificar dentro das 93 concessões disponibilizadas, onde a ordem de classificação será feita de acordo com a apresentação das melhores Propostas Técnicas;

10.3. Ocorrido empate proceder-se-á de acordo com o estabelecido nos incisos I, II e III, Parágrafo 2º do art. 3º da Lei Federal Nº 8.666/93. Persistindo este, será a classificação decidida por sorteio, por ato público, com a presença de todos os licitantes interessados, com registro discriminado em ata.

## **CAPÍTULO VI**

### **DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

11.1. A impugnação perante o Município, por licitantes, dos termos do presente Edital, por irregularidades, devese efetivar até o segundo dia útil anterior à data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, ou seja, até 11 de janeiro de 2017, sob a pena de decair o direito de impugnação posterior.

11.2. A impugnação perante o Município, por terceiros, dos termos do presente Edital por irregularidades, devese efetivar até o quinto dia útil anterior à data fixada para a realização do procedimento licitatório, ou seja, até 06 de janeiro de 2017, sob a pena de decadência do direito de impugnar, devendo a CPL/SEARH julgar e responder em até 03 (três) dias úteis.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**CAPÍTULO VII**

**DISPOSIÇÕES ESPECIAIS FINAIS**

**DISPOSIÇÕES ESPECIAIS RELATIVAS À HABILITAÇÃO**

1. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou pela Comissão Permanente de Licitação;
2. A documentação será apresentada em uma única via, em pasta simples, numerada e ordenada segundo a relação apresentada no presente Edital;
3. Abertos os envelopes e examinados os documentos, serão todos rubricados pela Comissão Permanente de Licitação, facultando-se aos licitantes o conhecimento dos mesmos;
4. É vedada a inclusão de documento posterior ou informação que deveria constar originariamente da documentação exigida neste Edital;
5. Aos declarados inabilitados serão restituídos os envelopes “PROPOSTA TÉCNICA” inexistindo recurso ou após a sua denegação e havendo renúncia formal de sua interposição, os envelopes serão entregues de imediato.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Após a homologação deste certame, o licitante vencedor terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, a partir da data da sua convocação, para a assinatura do seu contrato de permissão na sede da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, sob pena de aplicação das sanções previstas nas Leis nº 8.666/1993 e 8.987/1995;
2. A entrega dos envelopes, por parte do Licitante, implica na anuência irrestrita a todas as condições contidas neste Edital e adesão plena a todas as obrigações dele constantes e dos seus anexos;
3. À administração é reservado o direito de revogar a Licitação, por interesse público ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros.
4. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico, na interpretação dos termos deste edital, deverão formalizá-las em documento escrito, até o dia 02 de janeiro de 2017, dirigido à COMISSÃO PERMANENTE



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes**  
**Comissão Permanente de Licitação**

DE LICITAÇÃO, cujos esclarecimentos serão prestados, também de forma escrita.

5. Dos atos da Comissão Permanente de Licitação, caberá recursos para o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, mediante petição escrita, devidamente arrazoada, que serão entregues no Protocolo da SEARH atendidas às normas da legislação vigente;
6. Para a cobertura das despesas com o Edital, a SEARH cobrará uma taxa de R\$ 100,00 (cem reais), a ser recolhida aos cofres do Poder Público Municipal;
7. Os interessados que adquiriram o Edital quando da publicação anterior deverão comparecer a **CPL** para recebimento do comprovante de retirada do Edital, estando isentos do pagamento da referida taxa;
8. Para protocolização de documentos o horário de funcionamento da SEARH nos dias úteis, é de 07h30min às 13h30min horas.

Parnamirim, 17 de novembro de 2016.

LAIZOMAR DA SILVA WANDERLEY  
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

AYLEIDE SAHVEDRO TEIXEIRA E SILVA DE LIMA  
Presidente da CPL



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL Nº 01/2013 - SEARH/PMP – CONCORRÊNCIA**

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DAS LINHAS DISPONIBILIZADAS E Nº DE VEÍCULOS**

<b>Linha</b>	<b>Nome</b>	<b>Extensão</b>	<b>Frota</b>
<b>1</b>	<b>Nova Esperança / Emaús</b>	<b>50 KM</b>	<b>14</b>
<b>2</b>	<b>Bela Vista / Parque Industrial</b>	<b>55 Km</b>	<b>16</b>
<b>3</b>	<b>Jiqui / Centro</b>	<b>49 Km</b>	<b>08</b>
<b>4</b>	<b>Bosque Brasil / Nova Parnamirim</b>	<b>53 Km</b>	<b>16</b>
<b>5</b>	<b>Jockey Club / Nova Parnamirim</b>	<b>68 Km</b>	<b>17</b>
<b>6</b>	<b>Nova Esperança / Pirangi do Norte</b>	<b>64 Km</b>	<b>12</b>
<b>7</b>	<b>Nova Esperança / Centro (via IFRN)</b>	<b>45Km</b>	<b>06</b>
<b>8</b>	<b>Nova Esperança / Centro (via Sonho Verde)</b>	<b>20.4 Km</b>	<b>04</b>
<b>TOTAL: 93 (NOVENTA E TRÊS)</b>			



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes  
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL Nº 01/2013 - SEARH/PMP – CONCORRÊNCIA  
ANEXO II  
Detalhamento do itinerário individual das Linhas:

LINHA 01: NOVA ESPERANÇA - EMAÚS

IDA	VOLTA
<p><b>CONJUNTO RESID. TERRAS DE ENGENHO I e II</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>Estrada de Japecanga (TERMINAL)</li></ul>	<p><b>BAIRRO EMAÚS</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>Marginal da BR-101;</li><li>BR-101.</li></ul>
<p><b>LOTEAMENTO SANTA JÚLIA</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>Rua João Paulo II;</li><li>Estrada de Japecanga;</li><li>Rua José Ágata (Escola Municipal Jacira Medeiros);</li><li>Rua Projetada.</li></ul>	<p><b>BAIRRO CENTRO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>Av. Tenente Medeiros;</li><li>Av. Brigadeiro Everaldo Breves;</li></ul>
<p><b>BAIRRO NOVA ESPERANÇA</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>Rua João Paulo II, (Residencial Salatiel Rufino Filho e Residencial Iderval Medeiros);</li><li>Rua Projetada;</li><li>Av. Avelino André de Carvalho;</li><li>Rua São Miguel</li><li>Rua Cícera Eugênio Carlos da Silva;</li><li>Rua Bernardo Nunes de Paula;</li><li>Av. Avelino André de Carvalho;</li><li>Rua José Nascimento Filho;</li><li>Rua Gastão Mariz.</li></ul>	<p><b>BAIRRO COHABINAL</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>BR-101;</li><li>Rua Dr. Átila Paiva;</li><li>Rua João XXIII.</li></ul>
<p><b>BAIRRO VALE DO SOL</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>Rua Regina Alves de Andrade;</li><li>Rua Ronaldo Maranhão;</li><li>Rua Francisco de Paiva;</li><li>Rua Pedro Davi;</li><li>Av. Dr. Mário Negócio.</li></ul>	<p><b>BAIRRO SANTOS REIS</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>Rua Pedro Bezerra Filho;</li><li>Av. Paulo Afonso;</li><li>Rua Dr. Sadi Mendes;</li><li>Rua Edgard Dantas;</li><li>Rua Senador Duarte Filho.</li></ul>
<p><b>BAIRRO ROSA DOS VENTOS</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>Rua Cândido Martins dos Santos;</li><li>Rua Pará;</li><li>Rua Sebastiana Constância da Silva;</li><li>Rua Raquel Gomes de Castro;</li><li>Rua Oscar Ramalho de Farias;</li><li>Rua Cândido Martins dos Santos;</li><li>Rua Cabo Serafim Nunes Neto.</li></ul>	<p><b>BAIRRO ROSA DOS VENTOS</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>Rua Cabo Serafim Nunes Neto;</li><li>Rua Cândido Martins dos Santos;</li><li>Rua Oscar Ramalho de Farias;</li><li>Rua Raquel Gomes de Castro;</li><li>Rua Sebastiana Constância da Silva;</li><li>Rua Pará;</li><li>Rua Cândido Martins dos Santos.</li></ul>
<p><b>BAIRRO SANTOS REIS</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>Rua Senador Duarte Filho;</li><li>Rua Edgar Dantas;</li><li>Rua Dr. Sadi Mendes;</li><li>Av. Paulo Afonso;</li><li>Rua Cabo Serafim Nunes Neto;</li><li>Rua Pedro Nunes Ferreira;</li><li>Rua Capitão Martinho Machado.</li></ul>	<p><b>BAIRRO VALE DO SOL</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>Rua Dr. Mário Negócio;</li><li>Rua Pedro David;</li><li>Rua Francisco de Paiva;</li><li>Rua Ronaldo Maranhão.</li></ul>
<p><b>BAIRRO COHABINAL</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>Rua Manoel Cirilo;</li><li>Rua Capitão Bastos;</li><li>Rua João XXIII;</li><li>Rua Dr. Átila Paiva;</li><li>BR-101.</li></ul>	<p><b>BAIRRO NOVA ESPERANÇA</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>Rua Regina Alves de Andrade;</li><li>Rua Gastão Mariz;</li><li>Rua José Nascimento Filho;</li><li>Av. Avelino André de Carvalho;</li><li>Rua Bernardo Nunes de Paula;</li><li>Rua Cícera Eugênio Carlos da Silva;</li><li>Rua São Miguel;</li><li>Av. Avelino André de Carvalho;</li><li>Rua Projetada;</li><li>Rua João Paulo II (Residencial Iderval Medeiros e Residencial Salatiel Rufino Filho).</li></ul>
	<p><b>LOTEAMENTO SANTA JÚLIA</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>Rua Projetada;</li><li>Rua José Ágata;</li><li>Estrada de Japecanga;</li></ul>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes**  
**Comissão Permanente de Licitação**

<p><b><u>BAIRRO CENTRO</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Av. Brigadeiro Everaldo Breves;</li><li>• Av. Tenente Medeiros;</li><li>• BR-101.</li></ul> <p><b><u>BAIRRO EMAÚS</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• BR-101;</li><li>• Rua Santa Teresa;</li><li>• Rua Luis Jerônimo Bezerra;</li><li>• Rua Dom Bosco;</li><li>• Marginal da BR-101.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Rua João Paulo II;</li><li>• Estrada de Japecanga (<b>TERMINAL</b>)</li></ul> <p><b><u>CONJUNTO RESID. TERRAS DE ENGENHO I e II</u></b></p>
--	---

**OBS.:**

- 1) INTERVALO DE SAÍDA DOS VEÍCULOS DO TERMINAL:** 10 em 10 minutos nos dias úteis e 20 em 20 minutos nos domingos e feriados.
- 2) Os carros da linha 1** cumprirão a ordem de serviço normalmente, porém no itinerário de VOLTA, passarão em frente ao Condomínio Residencial CAMINHOS DO ENGENHO I e II, e caso tenha passageiro para o bairro de NOVA PARNAMIRIM, este carro levará o passageiro até o portão do BOSQUE BRASIL e **NÃO COBRARÁ A TARIFA**; se houver passageiros no portão do BOSQUE BRASIL que tenha vindo de NOVA PARNAMIRIM e queira ir para o CAMINHOS DO ENGENHO I e II, este veículo levará o passageiro também **SEM COBRAR A TARIFA (EM FORMA DE INTEGRAÇÃO)**.
- 3) No início da operação** (primeiros carros do dia), os carros VIA SANTA JÚLIA, que forem saindo para cumprir a OSO, caso tenha passageiro na entrada do CAMINHOS DO ENGENHO I e II com destino a NOVA PARNAMIRIM, este carro que for sair, levará os passageiros até o portão do BOSQUE BRASIL, também **SEM COBRAR A TARIFA**.

**LINHA 02: BELA VISTA - PARQUE INDUSTRIAL**

<b>IDA</b>	<b>VOLTA</b>
<p><b><u>TERMINAL - BAIRRO BELA PARNAMIRIM (Bela Vista)</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Rua Manoel Batista Barros (<b>TERMINAL</b>);</li><li>• Rua Jessé Soares Souto;</li><li>• Rua Arvoredo;</li><li>• Rua Valdemar F. do Nascimento;</li><li>• Rua Santa Maria;</li><li>• Rua Anita Alves Maciel;</li><li>• Rua Manoel Batista Barros;</li><li>• Rua Pedro Barbosa;</li><li>• Rua Bandeira Júnior;</li><li>• Rua Maria Augusta.</li></ul> <p><b><u>BAIRRO PASSAGEM DE AREIA</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Rua João Irineu Antunes;</li><li>• Rua Antônio Moreira;</li><li>• Rua Vereador Olavo F. de Castro;</li><li>• Rua Chile;</li><li>• Rua Luiz Soares da Câmara;</li><li>• Rua Saturnino Laranjeira;</li></ul>	<p><b><u>BAIRRO EMAÚS</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• BR-101.</li></ul> <p><b><u>BAIRRO CENTRO</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Av. Tenente Medeiros;</li><li>• Av. Brigadeiro Everaldo Breves;</li></ul> <p><b><u>BAIRRO COHABINAL</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• BR-101;</li><li>• Rua Dr. Átila Paiva;</li><li>• Rua João XXIII.</li></ul> <p><b><u>BAIRRO SANTOS REIS</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Rua Pedro Bezerra Filho;</li><li>• Av. Paulo Afonso;</li><li>• Rua Dr. Sadí Mendes;</li><li>• Rua Edgard Dantas;</li><li>• Rua Senador Duarte Filho.</li></ul>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes**  
**Comissão Permanente de Licitação**

- Rua Manoel Monteiro Filho;
- Rua Bolívia.

**BAIRRO ROSA DOS VENTOS**

- Rua Cabo Serafim Nunes Neto.

**BAIRRO SANTOS REIS**

- Rua Senador Duarte Filho;
- Rua Edgar Dantas;
- Rua Dr. Sadi Mendes;
- Av. Paulo Afonso;
- Rua Cabo Serafim Nunes Neto;
- Rua Pedro Nunes Ferreira;
- Rua Capitão Martinho Machado.

**BAIRRO COHABINAL**

- Rua Manoel Cirilo;
- Rua Capitão Bastos;
- Rua João XXIII;
- Rua Dr. Átila Paiva;
- BR-101.

**BAIRRO CENTRO**

- Av. Brigadeiro Everaldo Breves;
- Av. Tenente Medeiros;
- BR-101.

**BAIRRO EMAÚS**

- BR-101.

**BAIRRO PARQUE INDUSTRIAL**

- Rua da Pacificação;
- Rua Maria Quitéria;
- Rua da Consolação;
- Rua Aeroporto de Cacacheiri;
- Rua Aeroporto de Altamira;
- Av. Aeroporto do Cariri;
- Av. Brigadeiro Eduardo Gomes;
- Rua Aeroporto de Viracopos;
- Av. Amélia Machado;
- Av. Anália Jovem de Paula;
- Rua Rio Paraíba do Sul;
- Av. Rio Nilo;
- Av. Rio Jordão.

**BAIRRO ROSA DOS VENTOS**

- Rua Cabo Serafim Nunes Neto.

**BAIRRO PASSAGEM DE AREIA**

- Rua Bolívia;
- Rua Manoel Monteiro Filho;
- Rua Saturnino Laranjeira;
- Rua Luiz Soares da Câmara;
- Rua Chile;
- Rua Vereador Olavo F. de Castro;
- Rua Antônio Moreira;
- Rua João Irineu Antunes.

**BAIRRO BELA PARNAMIRIM (Bela Vista)**

- Rua Maria Augusta;
- Rua Bandeira Júnior;
- Rua Pedro Barbosa;
- Rua Manoel Batista Barros;
- Rua Anita Alves Maciel;
- Rua Santa Maria;
- Rua Valdemar F. do Nascimento;
- Rua Arvoredo;
- Rua José Soares Souto;
- Rua Manoel Batista Barros (**TERMINAL**).

**OBS.:** Durante todo o dia operacional, haverá alternância de liberação de veículos do terminal, no itinerário do Parque Industrial, o 1º veículo obedecerá a entrada pela Rua da Pacificação e sairá na Rua Rio Jordão, o 2º veículo entrará pela Rua Rio Jordão e sairá na Rua da Pacificação; esta alternância haverá durante todo o dia operacional.

**INTERVALO DE SAÍDA DOS VEÍCULOS DO TERMINAL:** 10 em 10 minutos nos dias úteis e 20 em 20 minutos nos domingos e feriados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes  
Comissão Permanente de Licitação

**LINHA 03: JIQUI - CENTRO**

<b>IDA (VIA LIBERDADE)</b>	<b>VOLTA (VIA AYRTON SENNA)</b>
<p><b><u>BAIRRO COOPHAB</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Av. Eliza Branco Pereira dos Santos (<b>TERMINAL</b>);</li><li>• Av. das Américas (principal);</li><li>• Condomínio Parque Morumbi;</li><li>• Condomínio Green Clube I, II e III;</li><li>• RN (Av. Benjamin Torreão);</li><li>• Loteamento Caminho do Sol.</li></ul>	<p><b><u>BAIRRO COOPHAB</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Av. Eliza Branco Pereira dos Santos (<b>TERMINAL</b>);</li><li>• Av. Brasil;</li><li>• Av. das Américas (principal);</li><li>• Condomínio Parque Morumbi;</li><li>• Condomínio Green Clube I, II e III;</li><li>• RN (Av. Benjamin Torreão);</li><li>• Loteamento Caminho do Sol;</li><li>• RN (Av. Benjamin Torreão);</li><li>• RN (Av. Olavo Montenegro).</li></ul>
<p><b><u>BAIRRO LIBERDADE</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Rua José Bonifácio (Escola Mun. João Gomes C. Neto);</li><li>• Rua Maria Herondina Moreira de Souza;</li><li>• Rua Dom Pedro I;</li><li>• Estrada de Cajupiranga;</li><li>• Rua Tomaz Antônio Gonzaga;</li><li>• Rua da Inconfidência;</li><li>• Rua Cláudio M. Costa;</li><li>• Estrada de Cajupiranga.</li></ul>	<p><b><u>BAIRRO NOVA PARNAMIRIM</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Av. Maria Lacerda Montenegro;</li><li>• Av. Ayrton Senna (Cidade dos Bosques);</li><li>• Av. Ayrton Senna;</li><li>• Av. Abel Cabral;</li><li>• Rua dos Pintassilgos;</li><li>• Rua São Miguel dos Caribes;</li><li>• Rua São João Del Rey;</li><li>• Rua dos Juritis;</li><li>• Av. Abel Cabral;</li><li>• Rua Padre Miguel Tequel;</li><li>• Av. Maria Lacerda Montenegro;</li><li>• Rua Maria Dolores;</li><li>• BR-101.</li></ul>
<p><b><u>BAIRRO JARDIM PLANALTO</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Rua Heleno Norberto Costa;</li><li>• Rua Neilza G. Figueiredo;</li><li>• Rua Estação 1ª de Mangueira;</li><li>• Rua Manoel A. Figueiredo;</li><li>• Rua São Clemente.</li></ul>	<p><b><u>BAIRRO EMAÚS</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• BR-101.</li></ul>
<p><b><u>BAIRRO BOA ESPERANÇA</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Rua Dr. Luiz Antônio;</li><li>• Rua Odilon Braga.</li></ul>	<p><b><u>BAIRRO CENTRO</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Av. Tenente Medeiros;</li><li>• Av. Brigadeiro Everaldo Breves;</li></ul>
<p><b><u>BAIRRO CENTRO</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Av. Brigadeiro Everaldo Breves;</li><li>• Av. Tenente Medeiros;</li><li>• BR-101.</li></ul>	<p><b><u>BAIRRO BOA ESPERANÇA</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Rua Governador Juvenal Lamartine;</li><li>• Rua Manoel Costa;</li><li>• Rua Odilon Braga;</li><li>• Rua Dr. Luiz Antônio.</li></ul>
<p><b><u>BAIRRO EMAÚS</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• BR-101.</li></ul>	<p><b><u>BAIRRO JARDIM PLANALTO</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Rua Neilza Gomes de Figueiredo;</li><li>• Rua São Clemente;</li><li>• Rua Manoel A. Figueiredo;</li><li>• Rua Estação 1ª de Mangueira;</li><li>• Rua Neilza Gomes de Figueiredo;</li><li>• Rua Heleno Norberto Costa.</li></ul>
<p><b><u>BAIRRO NOVA PARNAMIRIM</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Rua Abel Cabral;</li><li>• Rua dos Juritis;</li><li>• Rua São João Del Rey;</li><li>• Rua dos Pintassilgos;</li><li>• Av. Abel Cabral;</li><li>• Av. Ayrton Senna;</li><li>• Av. Maria Lacerda Montenegro;</li><li>• RN (Av. Olavo Montenegro);</li><li>• RN (Av. Benjamin Torreão);</li><li>• Loteamento Caminho do Sol;</li><li>• Av. das Américas – Condomínio Green Clube I, II e III;</li><li>• Condomínio Parque Morumbi;</li><li>• Rua Elisa Branco Pereira dos Santos (<b>TERMINAL</b>).</li></ul>	<p><b><u>BAIRRO LIBERDADE</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Estrada de Cajupiranga;</li><li>• Rua Cláudio Manoel Costa;</li><li>• Rua da Inconfidência;</li><li>• Rua Tomaz Antônio Gonzaga;</li><li>• Estrada de Cajupiranga;</li><li>• Rua Dom Pedro I;</li></ul>



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes  
Comissão Permanente de Licitação

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Rua Maria Herondina Moreira de Souza;</li><li>• Rua José Bonifácio (Escola Mun. João Gomes C. Neto);</li><li>• RN (Av. Benjamin Torreão).</li></ul> <p><b><u>BAIRRO COOPHAB</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Loteamento Caminho do Sol;</li><li>• RN (Av. Benjamin Torreão);</li><li>• Condomínio Green Clube I, II e III;</li><li>• Condomínio Parque Morumbi;</li><li>• Av. das Américas;</li><li>• Av. Brasil;</li><li>• Rua Elisa Branco Pereira dos Santos (<b>TERMINAL</b>).</li></ul>
<p><b>OBS.:</b> INTERVALO DE SAÍDA DOS VEÍCULOS DO TERMINAL: 15 em 15 minutos nos dias úteis e 30 em 30 minutos nos domingos e feriados.</p>	

**LINHA 04: BOSQUE BRASIL - NOVA PARNAMIRIM**

<b>IDA</b>	<b>VOLTA</b>
<p><b><u>BAIRRO BOSQUE BRASIL</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Portão do Bosque Brasil;</li><li>• Rua Porto Paranaguá;</li><li>• Av. Porto Brasil (<b>TERMINAL</b>).</li></ul> <p><b><u>BAIRRO CIDADE CAMPESTRE</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Rua Principal, até a entrada do Parque das Paineiras.</li></ul> <p><b><u>BAIRRO BAIXIO</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Av. Dr. Mario Negócio;</li><li>• Rua Presidente Castelo Branco;</li><li>• Rua Arthur Bernardes;</li><li>• Rua Aviléz Batista Barros;</li><li>• Rua Hermes da Fonseca.</li></ul> <p><b><u>BAIRRO SANTA TERESA</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Rua Heitor de Góes;</li><li>• Rua Juscelino Kubitschek;</li><li>• Rua Pará.</li></ul> <p><b><u>BAIRRO ROSA DOS VENTOS</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Rua Cândido Martins dos Santos;</li><li>• Rua Cabo Serafim Nunes Neto.</li></ul> <p><b><u>BAIRRO SANTOS REIS</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Rua Senador Duarte Filho;</li><li>• Rua Edgar Dantas;</li><li>• Rua Dr. Sadi Mendes;</li><li>• Av. Paulo Afonso;</li><li>• Rua Cabo Serafim Nunes Neto;</li><li>• Rua Pedro Nunes Ferreira;</li><li>• Rua Capitão Martinho Machado.</li></ul> <p><b><u>BAIRRO COHABINAL</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Rua João XXIII;</li></ul>	<p><b><u>BAIRRO EMAÚS</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• BR-101.</li></ul> <p><b><u>BAIRRO CENTRO</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Av. Tenente Medeiros;</li><li>• Av. Brigadeiro Everaldo Breves;</li><li>• Rua Edgard Dantas;</li><li>• Rua Suboficial Farias.</li></ul> <p><b><u>BAIRRO COHABINAL</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Rua Clementino Câmara;</li><li>• Rua Castor Vieira Regis;</li><li>• Rua Dixsept Rosado Maia;</li><li>• Rua João XXIII.</li></ul> <p><b><u>BAIRRO SANTOS REIS</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Rua Pedro Bezerra Filho;</li><li>• Av. Paulo Afonso;</li><li>• Rua Dr. Sadi Mendes;</li><li>• Rua Edgard Dantas;</li><li>• Rua Senador Duarte Filho.</li></ul> <p><b><u>BAIRRO ROSA DOS VENTOS</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Rua Cabo Serafim Nunes Neto;</li><li>• Rua Cândido Martins dos Santos.</li></ul> <p><b><u>BAIRRO SANTA TEREZA</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Rua Pará;</li><li>• Rua Juscelino Kubitschek;</li><li>• Rua Heitor de Góes.</li></ul> <p><b><u>BAIRRO BAIXIO</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Rua Hermes da Fonseca;</li><li>• Rua Aviléz Batista Barros;</li><li>• Rua Arthur Bernardes;</li></ul>





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes**  
**Comissão Permanente de Licitação**

<ul style="list-style-type: none"><li>• Rua Dixsept Rosado Maia;</li><li>• Rua Castor Vieira Regis;</li><li>• Rua Clementino Câmara.</li></ul> <p><b><u>BAIRRO CENTRO</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Av. Brigadeiro Everaldo Breves;</li><li>• Av. Tenente Medeiros;</li><li>• BR-101.</li></ul> <p><b><u>BAIRRO EMAÚS</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• BR-101.</li></ul> <p><b><u>BAIRRO NOVA PARNAMIRIM</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Rua Abel Cabral;</li><li>• Av. Ayrton Senna;</li><li>• Rua Aníbal Brandão;</li><li>• Rua Araça;</li><li>• Av. Deputado Gastão Mariz de Farias (Cidade Verde);</li><li>• Av. Ayrton Senna;</li><li>• Av. Maria Lacerda Montenegro;</li><li>• Av. Maria Dolores;</li><li>• BR-101.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Rua Presidente Castelo Branco;</li><li>• Av. Dr. Mario Negócio.</li></ul> <p><b><u>BAIRRO CIDADE CAMPESTRE</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Rua Principal, até a entrada do Parque das Paineiras.</li></ul> <p><b><u>BAIRRO BOSQUE BRASIL</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Av. Porto Brasil (<b>TERMINAL</b>);</li><li>• Rua Porto Paranaguá;</li><li>• Portão do Bosque Brasil.</li></ul>
--	--

**OBS.:** INTERVALO DE SAÍDA DOS VEÍCULOS DO TERMINAL: 08 em 08 minutos nos dias úteis e 15 em 15 minutos nos domingos e feriados.

**LINHA 05: JOCKEY CLUB - NOVA PARNAMIRIM**

<b>IDA</b>	<b>VOLTA</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Av. Bela Parnamirim (<b>TERMINAL</b>);</li><li>• Rua Perimetral;</li><li>• Marginal da BR-304;</li><li>• Rua Aurora;</li><li>• Av. Bela Parnamirim;</li><li>• Av. Paulo Afonso;</li><li>• Av. Pres. Getúlio Vargas</li><li>• Av. Dr. Sadi Mendes;</li><li>• Rua Cabo Serafim Nunes Neto;</li><li>• Rua Bolívia;</li><li>• Rua Raquel Gomes de Castro;</li><li>• Rua Oscar Ramalho de Farias;</li><li>• Premoldado;</li><li>• Av. João XXIII;</li><li>• Av. Átila Paiva;</li><li>• BR-101;</li><li>• Av. Brigadeiro Everaldo Breves;</li><li>• Av. Tenente Medeiros;</li><li>• BR-101;</li><li>• Av. Maria Lacerda Montenegro;</li><li>• Av. Ayrton Senna;</li><li>• Av. Gastão Mariz de Faria;</li><li>• Av. Ayrton Senna;</li><li>• Av. Abel Cabral;</li><li>• Rua Antônio Lopes Chaves;</li><li>• Rua Antônio Lopes Filho;</li><li>• BR-101.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• BR-101;</li><li>• Av. Tenente Medeiros;</li><li>• Av. Brigadeiro Everaldo Breves;</li><li>• BR-101;</li><li>• Av. Átila Paiva;</li><li>• Av. João XXIII;</li><li>• Premoldado;</li><li>• Rua Oscar Ramalho de Farias;</li><li>• Rua Raquel Gomes de Castro;</li><li>• Rua Bolívia;</li><li>• Rua Cabo Serafim Nunes Neto;</li><li>• Av. Dr. Sadi Mendes;</li><li>• Av. Pres. Getúlio Vargas</li><li>• Av. Paulo Afonso;</li><li>• Av. Bela Parnamirim;</li><li>• Rua Nova;</li><li>• Marginal da BR-304;</li><li>• Rua Perimetral 1;</li><li>• Av. Bela Parnamirim (<b>TERMINAL</b>).</li></ul>

**OBS.:** INTERVALO DE SAÍDA DOS VEÍCULOS DO TERMINAL: 08 em 08 minutos nos dias úteis e 15 em 15 minutos nos domingos e feriados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes  
Comissão Permanente de Licitação

**LINHA 06: NOVA ESPERANÇA - PIRANGI PRAIA**

IDA	VOLTA
<p><b><u>BAIRRO NOVA ESPERANÇA</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Rua Antônio de Lima Paiva (<b>TERMINAL</b>);</li><li>• Rua Projetada.</li></ul> <p><b><u>BAIRRO VALE DO SOL</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Rua Jovino Pereira;</li><li>• Rua José Paulo do Nascimento;</li><li>• Rua Limoardo Medeiros;</li><li>• Rua Otanir Gomes de Castro;</li><li>• Av. Dr. Mário Negócio.</li></ul> <p><b><u>BAIRRO ROSA DOS VENTOS</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Rua Luiza Medeiros;</li><li>• Rua Oscar Ramalho de Farias;</li><li>• Rua Heronildes Xavier;</li><li>• Rua Cabo Serafim Nunes Neto;</li><li>• Rua Cruzeiro do Sul.</li></ul> <p><b><u>BAIRRO BOA VISTA</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Av. Presidente Getúlio Vargas.</li></ul> <p><b><u>BAIRRO CENTRO</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Rua Sargento Norberto Marques;</li><li>• Rua Sargento Amor Divino;</li><li>• Rua Tenente Ferreira Maldos;</li><li>• Rua Nossa Senhora de Fátima;</li><li>• Av. Tenente Medeiros;</li><li>• Av. Brigadeiro Everaldo Breves;</li><li>• BR-101 (até a Fortaleza do Forró);</li><li>• RN-113.</li></ul> <p><b><u>BAIRRO CAJUPIRANGA</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Rua Trinta – Até o Nº 345 (SUPRAFORMA);</li><li>• Rua Cícero Herculano de Oliveira;</li><li>• Rua 46;</li><li>• RN-113.</li></ul> <p><b><u>BAIRRO PIUM</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Av. Central;</li></ul> <p><b><u>ROTA DO SOL</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Av. Deputado Márcio Marinho.</li></ul>	<p><b><u>BAIRRO PIRANGI PRAIA</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Av. Deputado Márcio Marinho;</li><li>• Rota do Sol;</li><li>• Av. Central.</li></ul> <p><b><u>BAIRRO PIUM</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• RN-113.</li></ul> <p><b><u>BAIRRO CAJUPIRANGA</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Rua 46;</li><li>• Rua Cícero Herculano de Oliveira;</li><li>• Rua Trinta – Até no Nº 345 (SUPRAFORMA);</li><li>• RN-113;</li><li>• Fortaleza do Forró;</li><li>• BR-101.</li></ul> <p><b><u>BAIRRO CENTRO</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Av. Brigadeiro Everaldo Breves;</li><li>• Av. Tenente Medeiros;</li><li>• Av. Presidente Getúlio Vargas.</li></ul> <p><b><u>BAIRRO BOA VISTA</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Rua Cruzeiro do Sul;</li><li>• Rua Cabo Serafim Nunes Neto;</li><li>• Rua Heronildes Xavier;</li><li>• Rua Oscar Ramalho de Farias;</li><li>• Rua Luiza Medeiros.</li></ul> <p><b><u>BAIRRO VALE DO SOL</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Av. Dr. Mário Negócio;</li><li>• Rua Otanir Gomes de Castro;</li><li>• Rua Limoardo Medeiros;</li><li>• Rua José Paulo do Nascimento;</li><li>• Rua Jovino Pereira.</li></ul> <p><b><u>BAIRRO NOVA ESPERANÇA</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Rua Projetada;</li><li>• Rua Antônio de Lima Paiva (<b>TERMINAL</b>).</li></ul>
<p><b>OBS.:</b></p> <p>1) INTERVALO DE SAÍDA DOS VEÍCULOS DO TERMINAL: 15 em 15 minutos diariamente (todos os dias).</p>	



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes  
Comissão Permanente de Licitação

**LINHA 07: NOVA ESPERANÇA - CENTRO (VIA IFRN)**

<b>IDA (VIA IFRN)</b>	<b>VOLTA (VIA IFRN)</b>
<p><b><u>CONJUNTO RESID. TERRAS DE ENGENHO I e II</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>Estrada de Japecanga (<b>TERMINAL</b>).</li></ul> <p><b><u>LOTEAMENTO SANTA JÚLIA</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>Rua João Paulo II, (Residencial Salatiel Rufino Filho e Residencial Iderval Medeiros).</li></ul> <p><b><u>BAIRRO NOVA ESPERANÇA</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>Rua Projetada;</li><li>Av. Avelino André de Carvalho;</li><li>Rua São Miguel;</li><li>Rua Cícera Eugênio Carlos da Silva;</li><li>Rua São Vicente (antigo Terminal da Linha 1);</li><li>Rua Gastão Mariz (Posto de Saúde e UPA).</li></ul> <p><b><u>BAIRRO VALE DO SOL</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>Rua Regina Alves de Andrade;</li><li>BR-101 (IFRN).</li></ul> <p><b><u>BAIRRO CENTRO</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>Av. Brigadeiro Everaldo Breves;</li><li>Av. Tenente Medeiros;</li><li>BR-101.</li></ul> <p><b><u>BAIRRO EMAÚS</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>Retorno no semáforo de Emaús.</li></ul>	<p><b><u>BAIRRO EMAÚS</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>BR-101.</li></ul> <p><b><u>BAIRRO CENTRO</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>Av. Tenente Medeiros;</li><li>Av. Brigadeiro Everaldo Breves;</li><li>BR-101.</li></ul> <p><b><u>BAIRRO VALE DO SOL</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>BR-101 (IFRN);</li><li>Rua Regina Alves de Andrade.</li></ul> <p><b><u>BAIRRO NOVA ESPERANÇA</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>Rua Gastão Mariz;</li><li>Rua São Vicente;</li><li>Rua Cícera Eugênio Carlos da Silva;</li><li>Rua São Miguel;</li><li>Av. Avelino André de Carvalho;</li><li>Rua Projetada;</li><li>Rua João Paulo II, (Residencial Salatiel Rufino Filho e Residencial Iderval Medeiros).</li></ul> <p><b><u>LOTEAMENTO SANTA JÚLIA</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>Rua João Paulo II;</li><li>Estrada de Japecanga (<b>TERMINAL</b>).</li></ul> <p><b><u>CONJUNTO RESID. TERRAS DE ENGENHO I e II</u></b></p>
<p><b>OBS.:</b></p> <p><b>1) INTERVALO DE SAÍDA DOS VEÍCULOS DO TERMINAL NO ITINERÁRIO VIA IFRN: 20 em 20 minutos nos dias úteis e 40 em 40 minutos nos domingos e feriados.</b></p>	



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes  
Comissão Permanente de Licitação

**LINHA 08: NOVA ESPERANÇA - CENTRO (VIA SONHO VERDE)**

<b>IDA (VIA SONHO VERDE)</b>	<b>VOLTA (VIA SONHO VERDE)</b>
<p><b><u>BAIRRO NOVA ESPERANÇA</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Rua Antônio de Lima Paiva (<b>TERMINAL</b>);</li><li>• Rua Projetada.</li></ul> <p><b><u>BAIRRO SONHO VERDE</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Rua Campo Alegre;</li><li>• Rua Campo Elísios;</li><li>• Rua Campo Azul;</li><li>• Rua Campos Novos.</li></ul> <p><b><u>BAIRRO CAJUPIRANGA</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Rua Dois;</li><li>• Rua Trinta;</li><li>• Estrada de Cajupiranga;</li><li>• BR-101.</li></ul> <p><b><u>BAIRRO CENTRO</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Av. Brigadeiro Everaldo Breves;</li><li>• Av. Tenente Medeiros;</li><li>• BR-101.</li></ul> <p><b><u>BAIRRO EMAÚS</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• BR-101 - Retorno no semáforo de Emaús.</li></ul>	<p><b><u>BAIRRO EMAÚS</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• BR-101.</li></ul> <p><b><u>BAIRRO CENTRO</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Av. Tenente Medeiros;</li><li>• Av. Brigadeiro Everaldo Breves;</li><li>• BR-101.</li></ul> <p><b><u>BAIRRO CAJUPIRANGA</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• BR-101;</li><li>• Estrada de Cajupiranga;</li><li>• Rua Trinta;</li><li>• Rua Dois.</li></ul> <p><b><u>BAIRRO SONHO VERDE</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Rua Campos Novos;</li><li>• Rua Campo Azul;</li><li>• Rua Campo Elísios;</li><li>• Rua Campo Alegre;</li><li>• Rua BR-101 (Posto Gauchão);</li><li>• IFRN.</li></ul> <p><b><u>BAIRRO NOVA ESPERANÇA</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Rua Projetada;</li><li>• Rua Antônio de Lima Paiva (<b>TERMINAL</b>).</li></ul>
<p><b>OBS.:</b></p> <p><b>1) INTERVALO DE SAÍDA DOS VEÍCULOS DO TERMINAL NO ITINERÁRIO VIA SONHO VERDE: 30 em 30 minutos diariamente (todos os dias).</b></p>	



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL Nº 01/2013 - SEARH/PMP – CONCORRÊNCIA**

**ANEXO III**

**TERMO DE COMPROMISSO**

\_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, me comprometo a cumprir, até 60 (sessenta) dias após a data de assinatura do contrato de permissão, caso seja vencedor da licitação da linha nº \_\_\_\_\_, nº de Ordem \_\_\_\_\_ e durante toda a vigência contratual da referida delegação, as seguintes exigências do Edital de Licitação, Concorrência nº 01/2013-SEARH/PMP.

1. Disponibilizar 01 (um) veículo de minha propriedade que apresente as seguintes características:
  - a) Marca: \_\_\_\_\_
  - b) Modelo: \_\_\_\_\_
  - c) Ano de fabricação: \_\_\_\_\_
  - d) Capacidade de passageiros: \_\_\_\_\_
  - e) Potência do Motor: \_\_\_\_\_
  - f) Distância entre eixos: \_\_\_\_\_
  - g) Está adaptado com elevador, para transportar pessoa com deficiência (cadeirante): \_\_\_\_\_
2. Assegurar que o veículo acima indicado tenha idade de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses e não ultrapasse a faixa dos 08 (oito) anos durante toda a vigência contratual, sendo comprovada a sua substituição por veículo com idade não superior a 07 (sete) anos, cuja comprovação será feita através da primeira nota fiscal de venda do veículo emitida pelo revendedor autorizado do respectivo fabricante, a qualquer tempo, durante a vigência contratual, a critério da SETRA;
3. Assegurar que o veículo acima indicado esteja dentro das especificações exigidas neste edital;
4. Adotar a programação visual externa a ser padronizada pela SETRA;
5. Identificar o veículo por placas de aluguel do Município de Parnamirim – Estado do Rio Grande do Norte;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes**  
**Comissão Permanente de Licitação**

6. Comprovar a contratação de seguro com responsabilidade civil em favor dos passageiros e de terceiros, com indicação clara do valor segurado por tipo de cobertura;
7. Adotar sem acréscimo no preço da passagem, os seguintes FATORES ADICIONAIS DE QUALIDADE, selecionadas entre os indicados no Edital de Licitação e abaixo relacionados:

- 1) \_\_\_\_\_
- 2) \_\_\_\_\_
- 3) \_\_\_\_\_

Local e data \_\_\_\_\_

Assinatura do licitante: \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes  
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL Nº 01/2013 - SEARH/PMP – CONCORRÊNCIA

ANEXO IV

INDICAÇÃO DA ORDEM PREFERENCIAL DAS LINHAS CONCORRIDAS

\_\_\_\_\_, Licitante concorrente, inscrito no CPF/CNPJ \_\_\_\_\_, declaro pelo presente termo, a ordem preferencial à permissão de todas as linhas que concorre na licitação instaurada pelo Edital nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ SEARH/PMP - CONCORRÊNCIA, cuja ordem é a seguinte:

- 1ª preferência: Linha \_\_\_\_\_
- 2ª preferência: Linha \_\_\_\_\_
- 3ª preferência: Linha \_\_\_\_\_
- 4ª preferência: Linha \_\_\_\_\_
- 5ª preferência: Linha \_\_\_\_\_
- 6ª preferência: Linha \_\_\_\_\_
- 7ª preferência: Linha \_\_\_\_\_
- 8ª preferência: Linha \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
O licitante faculta à Comissão Permanente de Licitação o direito de proceder à divulgação final do resultado do certame licitatório, considerando fielmente a ordem preferencial contida neste instrumento, sendo desconsiderada as demais.

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura do licitante: \_\_\_\_\_



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL Nº 01/2013 - SEARH/PMP – CONCORRÊNCIA**

**ANEXO V**

**TERMO DE COMPROMISSO DE CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS**

\_\_\_\_\_, licitante concorrente, inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, caso seja vencedor da linha \_\_\_\_\_ conforme ordem de preferência, comprometo-me a adotar todas as medidas cabíveis, a fim de evitar interrupção de continuidade na exploração acima mencionada, podendo utilizar outro veículo de minha propriedade, ou veículo locado de mesmas características, por período não superior a 30 (trinta) dias, em caso de sinistro, avaria ou manutenção do veículo, cuja situação deverá ser comprovada documentalmente perante a SETRA.

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura do licitante: \_\_\_\_\_





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL Nº 01/2013 - SEARH/PMP – CONCORRÊNCIA**

**ANEXO VI**

**IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE**

Nome/Razão Social \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_

Nome do Cônjuge: \_\_\_\_\_

Filiação:

\_\_\_\_\_

e \_\_\_\_\_

Data do nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_

Endereço/Sede: \_\_\_\_\_

nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura do Licitante: \_\_\_\_\_



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL Nº 01/2013 - SEARH/PMP – CONCORRÊNCIA**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DO LICITANTE DE  
PESSOA FÍSICA OU SÓCIO DE PESSOA JURÍDICA**

\_\_\_\_\_, residente na  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na  
cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, venho através desta, conforme  
determinado nos termos do edital de Licitação declarar não ter vínculo empregatício  
com o serviço público, seja de natureza efetiva ou em decorrência do exercício de cargo  
em comissão;

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura do licitante: \_\_\_\_\_



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL Nº 01/2013 - SETRA/PMP – CONCORRÊNCIA**

**ANEXO VIII**

**TERMO DE COMPROMISSO REFERENTE AO PESSOAL DE OPERAÇÃO**

\_\_\_\_\_, Portador do RG nº \_\_\_\_/SSP \_\_\_\_ e do CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, caso seja vencedor de uma linha no certame licitatório conforme ordem de preferência, comprometo-me a comprovar no ato da assinatura do contrato de permissão, os seguintes requisitos do pessoal de operação, cobrador e motorista:

- a) Contrato de Trabalho, com o registro em carteira profissional;
- b) Piso salarial da categoria profissional correspondente;
- c) Cumprimento das exigências do Código Brasileiro de Trânsito, em se tratando do motorista.

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura do licitante: \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes  
Comissão Permanente de Licitação

**EDITAL Nº 01/2013 - SEARH/PMP – CONCORRÊNCIA**

**ANEXO IX**

**MINUTA**

**Termo de Permissão de Exploração de Transportes Coletivo nº \_\_\_\_\_,**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES**

O Município de Parnamirim, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.170.862/0001-74, por meio de sua Secretaria de Trânsito e Transportes, representado por \_\_\_\_\_, na qualidade de Secretário de Trânsito e Transportes, e de outro lado, \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, doravante denominada de **PERMISSIONÁRIO**, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF ou CNPJ nº. \_\_\_\_\_, no final assinados, tem justo e contratado, nos termos e estipulações desta avença e das normas jurídicas incidentes, em especial a Lei n.º 8.666/93, Lei nº 8.987/95 e Lei Municipal nº 1.542/2011, e suas alterações posteriores, que mutuamente delegam e aceitam, o seguinte:

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROCEDIMENTO**

A presente Permissão obedece aos termos do Edital de Concorrência nº \_\_\_\_\_ (fls. \_\_\_\_\_), com fulcro no art. 175 da Constituição Federal e nas Leis nº 8.666 de 21.06.93, 8.987 de 13.02.95, 9.074 de 07.07.95, e Lei Municipal nº 1.542, de 12 de Julho de 2011, com suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO**

O termo tem por objeto a permissão para exploração de serviço de transporte público de passageiros da linha que abrange \_\_\_\_\_, por meio do veículo marca \_\_\_\_\_, tipo \_\_\_\_\_, ano de fabricação \_\_\_\_\_, chassi \_\_\_\_\_, de sua propriedade ou a ele vinculado.

**CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1 - A exploração de que trata este Termo de contrato será remunerada pelas tarifas aprovadas por ato do Chefe do Executivo Municipal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes**  
**Comissão Permanente de Licitação**

4.2 - O PERMISSONÁRIO obriga-se a aceitar a utilização de vale-transporte ou outro meio equivalente, desde que este corresponda ao mesmo valor da tarifa da linha em que o veículo esteja operando.

4.3 - É obrigatório o transporte de passageiros que tenham direito à gratuidade e à concessão de descontos tarifários, nos casos previstos em lei federal ou local.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

A Permissão terá vigência de 60 (sessenta) meses a contar da data de sua assinatura, até \_\_\_\_\_, facultada a prorrogação por igual período, a critério da Administração, avaliadas as condições de prestação do serviço quanto à eficiência e quanto ao atendimento às normas regulamentares, desde que haja manifestação da parte interessada, com antecedência mínima de trinta dias.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME DE EXPLORAÇÃO**

6.1 - O PERMISSONÁRIO deverá preencher os requisitos elencados no Edital de Licitação Concorrência nº \_\_\_\_\_.

6.2 - A exploração do serviço de transporte regular de passageiros será feita em caráter contínuo e permanente, correndo por conta do PERMISSONÁRIO toda e qualquer despesa dela decorrente.

6.3 - A Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes poderá propor novas normas, ou alterações às já existentes, que visem aprimorar o serviço ofertado à comunidade, bem como para atender às necessidades dos usuários ou às condições de exploração do serviço.

6.4 - É vedada a transferência do direito de exploração de que trata este contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS VEÍCULOS**

7.1 - Os veículos, utilizados na exploração do serviço de transporte regular de passageiros, deverão atender aos seguintes requisitos, comprovados mediante vistoria da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, ou entidade por ela credenciada:

I - licenciamento no DETRAN/RN como de aluguel;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes**  
**Comissão Permanente de Licitação**

II - adaptação à pessoa com deficiência, conforme previsto no Edital de Licitação, nos itens que assim o integram;

III - capacidade de lotação mínima de 16 (dezesesseis) e máxima de 28 (vinte e oito) pessoas, acomodadas em assento, excluindo-se o motorista e cobrador;

IV - seguro de responsabilidade civil de danos causados a terceiros, com apólice de no mínimo o valor de cinquenta vezes o salário mínimo vigente no país;

V - apresentar padrões de identificação externa e de informações aos usuários, definidos pela SETRA - Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes.

7.2 - Atingido o limite de vida útil dos veículos, fixado em 08 (oito) anos, contados da data da primeira nota fiscal de venda emitida por revendedor autorizado do respectivo fabricante, a substituição dar-se-á sempre por outro de idade não superior a 07 (sete) anos, preenchido os requisitos para o cadastramento, conforme o previsto no item 3.7 do Edital de Concorrência nº \_\_\_\_\_.

7.3 - O cadastramento de novo veículo terá como pré-requisito a comprovação da completa descaracterização do veículo substituído, inclusive a baixa da placa de aluguel.

7.4 - A fixação de publicidade nos veículos obedecerá às condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes.

7.5 - Os veículos integrantes do serviço de transporte regular de passageiros serão, obrigatoriamente, vistoriados pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, ou órgão por ela credenciado, que emitirá selo comprobatório, a ser afixado no veículo, em local visível pelos usuários e pela fiscalização.

## **CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS**

8.1 - Constituem direitos dos usuários, além dos previstos na Lei nº 8.987/95:

I - receber, do Poder PERMITENTE e do PERMISSONÁRIO, com liberdade de escolha, serviço adequado;

II - obter, do Poder PERMITENTE e do PERMISSONÁRIO, informações para defesa de interesses individuais ou coletivos, bem como conhecer das providências adotadas pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes a respeito de reclamações formuladas acerca da prestação do serviço.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes**  
**Comissão Permanente de Licitação**

III - organizar-se em associações, para a defesa de interesses relativos ao serviço.

8.2 - São obrigações dos usuários:

I - cumprir e zelar pelo cumprimento das normas relativas às condições de Transportes dos passageiros e dos bens utilizados na prestação do serviço;

II - pagar a tarifa estabelecida para o serviço;

III - cientificar o Poder PERMITENTE e o PERMISSSIONÁRIO das irregularidades constatadas na prestação do serviço;

IV - comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos, praticados pelo Permissãoário, na prestação do serviço.

**CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO PERMISSSIONÁRIO**

9.1 - Constituem direitos do PERMISSSIONÁRIO:

I - cadastrar, junto a Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, como seus prepostos, motoristas e cobradores;

II - organizar-se, entre si, a composição de órgão representativo de classe, para fins operacionais, do serviço de transporte regular de passageiros;

III - negar-se a transportar passageiros:

a) que se recusem a usar o cinto de segurança;

b) portando objetos e/ou animais incompatíveis com a segurança e o conforto dos demais passageiros.

9.2 - Constituem obrigações do PERMISSSIONÁRIO, além das constantes neste instrumento e na legislação aplicável à espécie, toda e qualquer despesa decorrente da Permissão, inclusive as relativas à pessoal, operação, manutenção, tributos e encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

9.3 - O PERMISSSIONÁRIO se responsabiliza pelas infrações, cometidas por si e por seus prepostos, sujeitando-se às penalidades previstas em lei.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes**  
**Comissão Permanente de Licitação**

9.4 - É facultado ao PERMISSIONÁRIO desistir da Permissão, mediante comunicação a Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados da data prevista para a cessação da exploração, sem que tal possa constituir, em seu favor ou em favor de terceiro, direito de qualquer natureza, seja a que título for.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE**

10.1 - Constituem direitos do PERMITENTE, autorizar, a pedido do PERMISSIONÁRIO, atendida a conveniência do serviço, a interrupção das atividades desenvolvidas, por prazo não superior a 30 (trinta) dias por ano, sob pena de caracterizar-se a desistência da permissão e sua consequente cassação;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MULTA E PENALIDADES**

11.1 - No descumprimento de qualquer Cláusula contratual o PERMISSIONÁRIO será penalizado em 30% (trinta por cento) do valor do faturamento mensal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Sem prejuízo das penalidades estabelecidas nas Cláusulas anteriores, e na legislação aplicável à espécie, a PERMITENTE poderá ainda, aplicar ao PERMISSIONÁRIO pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária em licitação e impedimento de contratação de serviços com a PERMITENTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) Cancelamento da permissão, nos casos previstos em Lei;
- d) Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula não eximirá o PERMISSIONÁRIO da responsabilidade por outros danos ou prejuízos, ou ainda, por infração a qualquer outra Cláusula ou dispositivo contratual.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E ANULAÇÃO DO CONTRATO**

12.1 - A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei 8.666/93 em sua atual redação, da Lei nº 8.789/95, e da Lei Municipal nº 1.542/2011, e especialmente quando ao PERMISSONÁRIO:

- a) atrasar injustificadamente o início dos serviços licitados;
- b) falir ou dissolver-se; e
- c) transferir, as obrigações decorrentes desta licitação.

12.2 - Judicialmente, nos termos da legislação.

12.3 - descumprimento do disposto no Inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§ 1º. A rescisão administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente.

§ 2º. Fica também reservado ao PERMITENTE o direito de rescindir o presente Contrato em razão de interesse público, hipótese em que o PERMISSONÁRIO, terá o direito à contrapartida consequente do fornecimento do serviço até a data da rescisão.

§ 3º. No caso de rescisão de Contrato por culpa do PERMISSONÁRIO, este será responsável por perdas e danos causados a PERMITENTE, sujeitando-se ainda às penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira.

§ 4º. O presente Termo de Contrato será considerado nulo se verificada a incapacidade do PERMISSONÁRIO no cumprimento das obrigações estipuladas, inclusive as trabalhistas e previdenciárias.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Todas as despesas necessárias à regularização do presente Contrato, inclusive as decorrentes da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, correrão por conta exclusiva do PERMITENTE.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Parnamirim/RN, como único competente para dirimir quaisquer divergências oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parnamirim/RN, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

---

PERMISSIONÁRIO